**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**
**Reitoria**
**Pró-reitoria de Administração e Planejamento**
**Diretoria de Administração e Infraestrutura**
**Coordenadoria Geral de Administração**
**Núcleo de Contratos**
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG - www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO Nº 39/2019/RER/IBR, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA AUGUSTUS TERCEIRIZACAO LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72**, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Reitor Professor **Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, e, de outro lado a Empresa **AUGUSTUS TERCEIRIZACAO LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 23.055.018/0001-96**, estabelecida à Rua Forluminas, nº 220, Sala 01, Bairro Ouro Preto, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.310-160, doravante denominado **CONTRATADA,** neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Bruno Augusto Gomes Nicolau**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG11312895, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 042.195.326-84, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 07/2019, processada sob o nº 23825.000217/2019-30** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº **39/2019/RER/IBR**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº **39/2019/RER/IBR**, nos termos previstos inicialmente, conforme documentos anexos ao processo SEI n° 23825.000294/2020-23.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12/08/2020 até 11/08/2021.

2.2 O reajuste/repactuação do preço será formalizado posteriormente através de Termo de Apostilamento nos termos do Contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO

3.1 Serão suprimidos os custos não renováveis da planilha de custos e formação de preços, conforme Declaração Contábil 399 (0591760) e Planilha de Custos (0591772).

3.2 A supressão acarretará uma diminuição no valor global anual do Contrato de R$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais), que equivale a 0,966% (novecentos e sessenta e seis milésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

3.3 O valor global anual do Contrato passará de R$ 54.013,20 (cinquenta e quatro mil, treze reais e vinte centavos) para R$ 53.491,20 (cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos).

3.4 Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 12/08/2020.

3.5 Objeto da contratação após supressão:

| Item | Descrição do Serviço | Valor Atual antes da Supressão (R$) | Valor da Supressão (R$) | Valos Atual após a Supressão (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 posto Zelador, 44h/semana, visando atender as necessidades operacionais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus Ibirité. | 54.013,20 | 522,00 | 53.491,20 |
| | | | **Total Global Atual:** | **R$ 53.491,20** |

**4. CLÁUSULA QUARTA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

4.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

**5. CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Empenho: 2020NE800265

Gestão/Unidade : 158122/26409

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339037.01

PI: LFUNCP01IBN

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

**6. CLÁUSULA SEXTA– DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n. º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges**, **Procurador Federal**, em 13/07/2020, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória**, **Reitor do IFMG**, em 14/07/2020, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO AUGUSTO GOMES NICOLAU**, **Representante legal da empresa**, em 14/07/2020, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Henrique Domingos Ramos**, **Testemunha**, em 15/07/2020, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Junio Rodrigues dos Santos**, **Testemunha**, em 15/07/2020, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador **0597157** e o código CRC **D8C9E86A**.

23825.000294/2020-23 0597157v1